

REQUERIMENTO Nº , de 2015
(Do Sr. César Halum)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos
de Lei nºs 2.246, de 2015 e 6.461, de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Regimento Interno desta Casa, em seu art. 142, estipula que “estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara (...)”

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 6.461, de 2009, desobriga o consumidor, em todo o território nacional, do pagamento de juros e multas de fichas de compensação, boletos de cobrança, tributos e outros títulos obrigacionais, vencidos no período de paralisação por greve.

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 2.246, de 2015, prorroga os vencimentos das faturas cobradas por fornecedores de serviços continuados pelo período que perdurar a interrupção do fornecimento.

Visando a racionalidade do processo legislativo e a correlação entre as matérias, entendemos que o Projeto de Lei nº 2.246, de 2015, deva compor o bloco de proposições que visa justamente disciplinar procedimentos de cobrança com a interrupção dos serviços prestados ou quando ocorrer paralização por greve.

Diante disso, nos termos dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno, solicitamos a sua tramitação conjunta dos projetos.

Sala das Sessões, de outubro de 2015.

CÉSAR HALUM
Deputado Federal – PRB/TO